



## CONTRATO N°. 025/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO N°. 002/2024

INEXIGIBILIDADE N°.010/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022)

**CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA -MT**, inscrita no CNPJ 15.023.963/00001-88 com sede na Rua Cristiano Pereira Sillva, Centro, em Nova Brasilândia – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **José Antonio Domingos Cardoso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida D 02 LOTE:02 QUADRA:E - MORADA DOS VENTOS, CEP 78860000 - NOVA BRASILÂNDIA / MT, portador do CPF nº.048.944.661-20 e RG nº.1763447-4 SSP/MT, denominado de CONCEDENTE.

**PREMIADO: DEBORA HELEN FERREIRA DA SILVA**, residente na Avenida Raimundo Otoni de Lima, S/N, neste município de Nova Brasilândia - MT, inscrito no CPF nº.052.671.571-55, na condição de PREMIADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital N°.002/2024, denominado de PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022) que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

### DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

O presente Termo de Compromisso tem como objeto: A premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Nova Brasilândia -MT, observadas as categorias descritas no Anexo II deste Edital.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.
3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

### DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de **R\$ 1.203,18 (mil reais duzentos e três e dezoito centavos)** em razão de ter sido selecionado para a



execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 (dez) dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

#### DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |       |         |        |            |          |           |                  |               |              |
|------------------------|-------|---------|--------|------------|----------|-----------|------------------|---------------|--------------|
| COD. REDUZIDO          | ÓRGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ/ATIV | ELEMENTO DESPESA | FONTE RECURSO | DE R\$       |
| 290                    | 12    | 002     | 13     | 392        | 0002     | 1232      | 3.3.90.31        | 1.719.0000    | R\$ 1.203,18 |

#### DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

#### DA VIGÊNCIA

7. O prazo de vigência deste contrato será do dia **14/01/2025**, com término no dia **31/12/2025**.

#### DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

8. O premiado será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do termo de compromisso, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pela Servidora Aline Montes de Menezes formalmente designada como Fiscal de Contrato, consoante o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes.

#### DA RESCISÃO

9. O presente Termo de Compromisso será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

10. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

#### DO FORO



11. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de Chapada dos Guimarães – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Nova Brasilândia – MT, 14 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**José Antonio Domingos Cardoso**  
Prefeito Municipal  
CNPJ 15.023.963/00001-88

\_\_\_\_\_  
**DEBORA HELEN FERREIRA DA SILVA**  
CPF nº.052.671.571-55  
Premiado: artista, produtor ou trabalhador rural

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_